

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços N.º 13/2019.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços N.º 13/2019, tendo como objeto a SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa,
-----, com sede na (endereço completo), em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços N.º 13/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 30/04/2019

assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, _____, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº. _____, Bairro _____, deste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade nº. de, de recursos financeiros, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada em conformidade ao requerido em edital, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entreguedevendo passar por inspeção e conferência do Setor Solicitante e Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor Solicitante;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo dedias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor(a), do Setor Solicitante e Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer edital licitação

Data: 10/04/2019

Prezado Senhor(a):

Encaminhamos solicitação dos setores, cotações de preços e parecer contábil para emissão do parecer jurídico para o processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 11/2019, que tem como objeto, **Contratação de empresa para prestação de Serviços de realização de Exames Laboratoriais**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,



José Giovanni Gomes
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 071/2019

Processo Administrativo n.º 028/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Serviços de Exames de Laboratório de Análise Clínica.

Modalidade: Tomada de Preço n.º 13/2019 tipo Menor Preço por Lote (Parecer inicial)

Valor máximo: R\$ 417.596,85 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil à fl. 05.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preço n.º 13/2019, tendo por objeto a contratação de Serviços de Exames de Laboratório de Análise Clínica, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de aquisição/contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preço para a contratação do objeto ora mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A modalidade de licitação Tomada de Preços está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada *“entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”*, nos termos do parágrafo 2º do referido artigo.

Por sua vez, o Art. 23, inciso II, alínea “b” alterado pelo Decreto 9.412/18, assim preleciona: *“II -para compras e serviços não referidos no inciso anterior: b) tomada de preços - até R\$1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)”*. Assim sendo o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, está o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório. A Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida.

DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços para contratação desse tipo de serviço, encontra-se em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 11 de abril de 2019.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços Nº 13/2019.

1.0. DO OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

- 1.2 Valor máximo da licitação: R\$ 417.596,85 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 30/04/2019, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

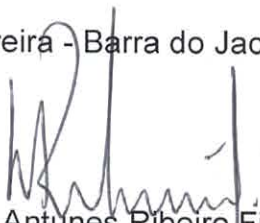
3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços n.º 13/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 10/04/2019.



Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da CPL - Portaria N.º 60/2019



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N° 060 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições, no cumprimento a Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, válida até 31 de dezembro de 2019.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por noventa e três (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores públicos pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica com a seguinte forma:

I - PRESIDENTE: Waldo Antunes Ribeiro Filho
RG n° 7.125.901-64 SSP/SP e CPF n° 021.722.898-41

II - SECRETÁRIO: Lorena Capucho de Souza
RG n° 8.887.458-7 SSP/PR e CPF n° 059.217.739-48

III - MEMBRO: Mauro Zanatta Junior
RG n° 6.160.985-7 SSP/PR e CPF n° 019.519.849-27

IV - SUPLENTE: José Giovanni Gomes
RG n° 5.155.145-1 SSP/PR e CPF n° 734.916.249-91

Art. 2°. - Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n° 376 de 04 de dezembro de 2019 e suas alterações posteriores se houver.

Art. 3°. - Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4°. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 07/01/2019.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de fevereiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2019. Edição 1
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificado
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº 13/2019.

1.0.	DO OBJETO
1.1.	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
1.2.	Valor máximo da licitação: R\$ 417.596,85 (Quatrocentos e Dezesete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
2.0.	DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 30/04/2019, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.
3.0.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços n.º 13/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 10/04/2019.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente da CPL - Portaria N.º 60/2019

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: C527F217

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2019. Edição 1736
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ. 24.819.381/0001-01, torna público que requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Renovação da Licença de Instalação nº 120682, válida até 24/01/2019, para a atividade de loteamento residencial, localizado na Avenida José P. Rennó - Fazenda São Benedito, Zona Rural, no município de Santo Antônio da Platina/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RATIFICAÇÃO Nº. 22/2019
Processo nº. 23/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2019

OBJETO: Solicitação de despesa. Curso de capacitação para Vereadores da Câmara Municipal de Cambará.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico e pretendo Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa UNIPÚBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.227.107/0001-93, para a participação de 05 (cinco) vereadores da Câmara Municipal de Cambará na realização do Curso de Capacitação "CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias - As Investigações no Legislativo", do dia 24 de abril a 26 de abril de 2019, sendo o custo total de R\$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Câmara Municipal de Cambará, em 12 de abril de 2019.
Raffaello Frascati
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

O Excelentíssimo Senhor Raffaello Frascati, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a aquisição de materiais de consumo, envolvendo alimentação, copa e cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de Cambará (Dotações Orçamentárias nº 01.001 - 01.031.0101.2001 - 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação - Desdobramento: 12 - Gêneros alimentícios para copa e cozinha; 3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha; e 3.3.90.30.22 - Material de limpeza e produção de higienização) da empresa MERCADO FACHINELLI LTDA. - EPP (Nome fantasia: Mercado Fachinelli), inscrita no CNPJ nº 12.870.631/0001-01, com sede na Rua Antônio Casquel, nº 1.010, Conjunto Ignez Panichi Hamzã, na cidade de Cambará/PR, CEP: 86.390-000, no valor total de R\$ 1.507,35 (mil, quinhentos e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$1.413,60 (mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos) correspondentes à alimentação; R\$32,93 (trinta e dois reais e novecentos e trinta centavos) referentes à copa e cozinha e R\$ 60,82 (sessenta reais e oitenta e dois centavos) relativos a material de limpeza, tendo em vista que o valor da referida aquisição não ultrapassará o teto limite para dispensa de licitação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2019.
Raffaello Frascati
Presidente

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Prefeitura Municipal de Guapirama - PR
Ref: Pregão 028/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados retificação do edital Pregão 028/2018, de 16 de Abril de 2019, conforme a seguir especificado.

Quanto ao item 07.01.03, na apresentação do balanço Patrimonial, será aceito também o exercício de 2017, tendo em vista o prazo legal para finalização do exercício fiscal anual conforme estabelecido no Código Civil Lei Federal 10409/2002 Artigo 1078.

Guapirama, 12 de Abril de 2019

SILVIA ANDREA DE OLIVEIRA GONÇALVES- Pregoieira
PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
DECRETO Nº 2.297, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBARÁ PR.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Cambará PR, com prazo de quatro.

1 - Representantes do Governo / Prestadores de serviço conveniados com o sistema Único de Saúde (SUS):
TITULAR - Nelson Olivetto Júnior
SUPLENTE - Érica Paula Alexandre
TITULAR - Associação Beneficente Santa Casa (Aparecida Tinelli)
SUPLENTE - APAE (Ozelvina Rodrigues)

2 - Representantes dos trabalhadores da saúde
TITULAR - entidade de enfermeiros (Carolina Di Credito Bittencourt)
SUPLENTE - entidade de enfermeiros (Rosangela Ferreira)
TITULAR - entidade sindical trabalhadores do setor público (Crislayne Destefani)
SUPLENTE - entidades dos farmacêuticos (Francisco de Assis Perez)

3 - Representantes de Usuários
TITULAR - Pastoral Familiar (Walmir Joaquin)
SUPLENTE - Pastoral da Sobriedade (David Izar)
TITULAR - Asilo São Vicente de Paula (Leidemari Marques)
SUPLENTE - Sociedade São Vicente de Paula (Márcio André de Paulo)
TITULAR - Associação dos Moradores da Vila Rubim (Vilza Buriho)
SUPLENTE - Desbravadores (Rosana Cristina Ribeiro)
TITULAR - ONG Ame-se (Maria Lucia Marcellini)
SUPLENTE - Associação e Promoção Humana (Adriana de Paula)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cambará em 11 de abril de 2019.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

Inexigibilidade Nº 18/2019 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR, DESVENDANDO O SIGPC E SIGECON - PASSO A PASSO COMPLETO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS PNAE, PNATE, PDEE BÁSICO E PODE MAIS EDUCAÇÃO

Processo nº 1212/2019 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Inexigibilidade nº 18/2019, à empresa NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.312.843/0001-72, tendo como objeto CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR, DESVENDANDO O SIGPC E SIGECON - PASSO A PASSO COMPLETO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS PNAE, PNATE, PDEE BÁSICO E PODE MAIS EDUCAÇÃO. O valor global desta inexigibilidade é de R\$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais) e está em conformidade com o processo acima e o Artigo 25 Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cambará, 12 de abril de 2019.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito

www.TRIBUNA DO VALE.com.br

O JORNAL MAIS LIDO AGORA
TAMBÉM É O MAIS ACESSADO.

Accesse o site: www.tribunadovale.com.br
3534-4114

Mais de 3,6 mi de estudantes pediram isenção da taxa do Enem 2019

O resultado final será divulgado no dia 17 de abril, na Página do Participante



Da Agência Brasil

Ao todo, 3.687.527 estudantes solicitaram a isenção da taxa de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2019, de acordo com balanço divulgado nesta sexta-feira (12) pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). O resultado final, ou seja, se os pedidos foram aceitos ou não, será divulgado no dia 17 de abril, na Página do Participante.

Também no dia 17 será divulgado o resultado das justificativas dos estudantes que não pagaram o Enem 2018 e que, por algum motivo, faltaram às provas. Para pedirem isenção novamente este ano, esses estudantes tiveram que apresentar uma justificativa da ausência. Para consultar o resultado, será necessário informar o CPF e senha criada na hora de fazer a solicitação. O prazo para pedir a isenção da taxa do Enem terminou na última quarta-feira (10). A taxa de inscrição deste ano é R\$ 85. Os estudantes que não tiveram a solicitação aceita

ou renda familiar mensal de até três salários mínimos (R\$ 2.994). Enem 2019

O Enem será aplicado nos dias 3 e 10 de novembro. No primeiro dia de prova, os participantes responderão a questões de linguagens e ciências humanas e farão a prova de redação. Para isso, terão 5 horas e 30 minutos. No segundo dia, os estudantes terão 5 horas para resolver as provas de ciências da natureza e matemática. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no Portal do Inep e no aplicativo oficial do Enem até o dia 13 de novembro. O resultado será divulgado, conforme o edital, em data a ser divulgada posteriormente.

As notas do Enem podem ser usadas para ingressar em instituição pública pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu), para obter bolsas de estudo em instituições particulares de ensino superior pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) e para obter financiamento pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

Estudantes isentos
Têm direito à isenção da taxa os estudantes que estão cursando a última série do ensino médio em 2019 em escola da rede pública ou como bolsista integral na rede privada, com renda, por pessoa, igual ou menor que um salário mínimo e meio, o que, em valores de 2019, equivale a R\$ 1.497.

São também isentos os participantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, membros de família de baixa renda com Número de Identificação Social (NIS), único e válido, com renda familiar por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 499),

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
DECRETO Nº 2.286, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBARÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 13 e 14 de março de 2019, em Cambará PR, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, em 04 de dezembro de 2018 e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cambará em 11 de abril de 2019.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços Nº 13/2019.

1.0. DO OBJETO
1.1. SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
1.2. Valor máximo da licitação: R\$ 417.596,85 (Quatrocentos e Dezesete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. A data da abertura das propostas será no dia 30/04/2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro.
2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços nº 13/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.
Informações pelo fone/fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.
Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 10/04/2019.
Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da CPL - Portaria N.º 90/2019

SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS XIMENES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.627.331/0001-55, situada em Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 576, centro, CEP 86.430-000, neste ato representado por seu sócio gerente o senhor **LUIZ ANTÔNIO XIMENES**, brasileiro, casado, bioquímico, inscrito no CPF sob o n.º 042.560.939-15, podendo ser encontrado em Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, na Avenida Oliveira Mota, n.º 869, centro, CEP 86.430-000, fone (43) 3534-4301, vem respeitosamente à presença dessa Comissão de Licitação, com fundamento no artigo 41, § 2º da Lei n.º 8.666/1993, do **Edital de Licitação Tomada de Preço n.º 13/2019**, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Antes de entrar no mérito dos fatos do **EDITAL 13/2019**, necessário fazer menção ao Processo Licitatório **EDITAL 06/2019**.

- DO EDITAL 06/2019

Foi publicado o Edital de Licitação 06/2019, modalidade Tomada de Preço – Menor Preço por Lote, com o intuito de adquirir os seguintes objetos:

.....

1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o N.º 9195/2019
Em 22/10/2019

Luiz A. Ximenes

1.1. - Serviços de Exames de Laboratório de Análise Clínica, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.

1.1.1. - O valor total máximo da licitação é de R\$. 490.334,65 (Quatrocentos e Noventa Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais, Sessenta e Cinco Centavos);

1.1.2 O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 12 meses, após a homologação e assinatura do contrato.

O processo licitatório teve sua abertura e julgamento em data de 22 de março de 2019, às 14 horas, onde participaram da comissão de licitação os seguintes membros: **WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO, MAURO ZANATTA JUNIRO e LORENA CAPUCHO DE SOUZA.**

Nesse processo licitatório, tiveram a participação de 03 (três) empresas, sendo elas: **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS PLATINENSE S/C LTDA, LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO SC – LTDA e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS XIMENES LTDA.**

Contudo, as empresas **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS PLATINENSE S/C LTDA e LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO SC – LTDA** foram inabilitadas, **por não cumprirem o edital de licitação item 2.1**, que diz respeito a posto de coleta no raio de 12 km, veja a decisão.:

Apos credenciamentos dos representantes presentes na sessão, por determinação da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes 01 e 02 foram rubricados em suas bordas por todos presentes à mesa, em seguida deu-se início a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos de habilitação das empresas proponentes. Após a conferência e rubricas das documentações apresentadas, nesta fase, houve a inabilitação de duas empresas participantes, o Centro de Análises Clínicas Platínenses e Laboratório de Análise Clínicas Carneiro, por não terem postos de coleta no raio de 12 Km do município, atendendo o item 2.1 do Edital. O representante da empresa Luiz Antônio Ximenes terá o prazo máximo de 5 dias para apresentar a Certidão Negativa de Débitos dentro do prazo de validade. Em seguida, à exemplo da fase anterior houve a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de preços das empresas consideradas habilitadas na primeira fase, dando-se, conhecimento à todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao análise das propostas de preços, não houve a desclassificação do proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas de preços, atendendo aos critérios de interesse público neste processo de licitação Tomada de preços, do tipo Menor Preço a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta licitação atendendo aos critérios de menor preço e qualidade do objeto a ser adjudicado, cabendo à empresa:

Luiz A. Ximenes

58

Ao final, a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS XIMENES LTDA**, consagrou vencedora, veja:

Vencedor por apresentar o Menor Preço, pertencendo um valor total para esta licitação de R\$ 490.334,65 (Quatrocentos e Noventa Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Estavam presentes à esta sessão os representantes das propostas participantes do certame licitatório. Sendo assim, dá como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea b, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião, assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Contudo, a Comissão de Licitação, em seu parecer, recomendou a **NÃO HOMOLOGAÇÃO** do certame e a execução de nova Tomada de Preço, por considerar o resultado lesivo aos cofres públicos, segue o parecer.:

Ao dia 22 do mês de março de 2019, foram abertos os serviços, para julgamento da Tomada de Preços referida acima, a sessão transcorreu dentro da normalidade, porém esperávamos, como ocorrido em anos anteriores, a presença de pelo menos dois participantes, que atendessem as exigências do edital, no quesito 2.1 referente a distância para realização de coleta de materiais para análise. Diante ao fato da desclassificação de dois concorrentes, pelo não atendimento ao referido item 2.1, pela análise dos preços dos orçamentos que nortearam o Edital da Licitação e pelo fato do ganhador não ofertar nenhum desconto em seus preços, recomendamos ao executivo a não homologação do certame e a execução de nova Tomada de Preços, dilatando a exigência do item 2.1, por considerar seu resultado lesivo aos cofres públicos.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

As empresas inabilitadas, mesmo não se pronunciando no prazo do Edital, interpuseram recurso.

Por sua vez, o Departamento Jurídico, opinou pela revogação do processo licitatório, uma vez que, a empresa vencedora do certame, não ofertou nenhum desconto ao Erário, bem como considerou os argumentos trazidos pelas empresas inabilitadas, concluindo que evitaria "**POSSÍVEL FAVORECIMENTO e LIMITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS**". Pois bem, segundo os pareceres, a empresa vencedora do certame, estaria sendo favorecida.

Luiz A. Xavier

Ocorre, que o processo licitatório, foi realizado na modalidade TOMADA DE PREÇO.

A modalidade Tomada de Preço é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A Tomada de Preços, como o nome sugere, é só pra tomar preços.

Assim, a empresa vencedora do certame Licitatório Edital 06/2019, cotou os preços apresentado em Edital de Licitação, ou seja, não havia a necessidade de ofertar desconto, pois não tratava de licitação na modalidade **PREGÃO**.

Veja, que na ata, não consta a informação de que a empresa ganhadora do certame Edital 06/2019, não quis ofertar algum desconto.

Contudo, mesmo não sendo previsto, a empresa vencedora do certame licitatório 06/2019, entrou em contato com a pessoa de **WALDO**, no dia **29/03/2019**, via telefone celular, informando que poderia fazer um desconto no valor do processo licitatório, contudo, o mesmo informou que não haveria a possibilidade e informou que o processo licitatório **NÃO** seria homologado. Com essa atitude, conclui-se que o interesse do Erário não é conseguir um benefício financeiro para o Município e sim beneficiar o grupo econômico inabilitado no certame licitatório Edital 06/2019.

Desta forma, mesmo a empresa tendo cumprido com todas as formalidades requeridas no Edital de Licitação, o certame **Edital 06/2019**, foi cancelado pelo poder Executivo.

DO EDITAL 13/2019

Após o cancelamento do certame licitatório Edital 06/2019, o Poder Executivo, publico o Edital de Licitação nº **13/2019**.

Nesse Edital de Licitação, o poder Executivo acrescentou o seguinte item:

.....

2.0 DA PARTICIPAÇÃO:

Luiz A. Ximenes

2.1 A empresa deverá efetuar a coleta do material para exames preferencialmente neste município ou em um raio de distância não superior a 12 (doze) quilômetros, obedecendo todas as exigências e normas da Vigilância Sanitária.

2.1.1 No caso da proponente vencedora não possuir posto de coleta até a assinatura do contrato, para atender a demanda do município a contratada arcará com todas às despesas para transportes de pacientes para coleta de materiais para exames, até a efetiva regularização.

.....

Contra o item acrescido que apresenta-se a impugnação:

DO MÉRITO
DO FAVORECIMENTO DAS EMPRESAS INABILITADAS

Como já mencionado, no Edital de Licitação 06/2019 o item 2.1, previa: "A empresa deverá efetuar a coleta do material para exames preferencialmente neste município ou em um raio de distância não superior a 12 (doze) quilômetros, obedecendo todas as exigências e normas da Vigilância Sanitária."

Já no Edital de Licitação 13/2019, o item 2.1, foi mantido, contudo foi acrescido o **item 2.1.1**.

Com a inclusão desse item, verifica-se que o mesmo foi redigido somente com a intenção de favorecer o **GRUPO ECONOMICO INABILITADOS** no certame licitatório **Edital 06/2019**.

Porque do Grupo Econômico, basta verificar nos documentos anexos ao Edital 06/2019, para perceber que as proprietárias das empresas fazem parte da mesma família, ou seja, são mãe e filha, portanto, não haverá qualquer concorrência.

Luiz A. Xavier

61

Contudo, ao ser acrescentado o item 2.1.1, onde o Erário alterou o Edital anterior (Edital 06/2019) com a finalidade de favorecer o GRUPO ECONÔMICO, possibilitar a participação de empresas que não possuem Filial no Raio de 12 KM do local do certame, demonstra o **direcionamento** do novo processo.

O edital deve prever objetivamente o critério de julgamento a ser seguido para se ter o licitante vencedor. (MAZZA, 2011. p. 317).

É princípio de todo procedimento licitatório que seu julgamento se funde em fatos concretos, da Administração, em busca do ofertado pelos licitantes, dentro dos parâmetros fixados no instrumento convocatório.

No entanto, ao acrescentar o item 2.1.1, o Edital LESOU o ganhador do certame anterior, pois, o impugnante para participar do Edital 06/2019, adequou-se ao mesmo, onde, constituiu uma filial na cidade de Andirá-PR, regularizou toda sua situação junto a vigilância sanitária, tudo com o fim específico para participar do certame licitatório, contudo, o Erário ao introduzir o item 2.1.1, feriu o princípio da igualdade, pois criou o item, com a finalidade de favorecer o GRUPO ECONOMICO a participar do processo licitatório sem que cumpra o item 2.1.

DO DIREITO

Ao beneficiar o GRUPO ECONOMICO inabilitado no certame Edital de Licitação 06/2019, acrescentando o **item 2.1.1 no Edital de Licitação 13/2019**, onde possibilita a participação de empresa sem cumprir o item 2.1, desde que, arque com **às despesas para transportes de pacientes para coleta de materiais para exames, e efetive a sua regularização**, traz o indicio de favorecimento, bem como fere o princípio da igualdade, pois a empresa ora impugnante, teve todo o gasto para se adequar no Edital anterior.

A licitação é reclamada como requisito à celebração de contratos realizados pelo Poder Público, para que seja atendida a necessidade de incidência de princípios constitucionais vigentes.

Assim, é imperioso que se tenha mecanismos próprios para a realização de contratos administrativos, de forma a garantir que estes sejam celebrados da forma requerida pelo ordenamento jurídico constitucional.

Luiz A. Ximenes

8
62

O Edital deve seguir o **princípio da isonomia**, que é, provavelmente, o maior dos pilares do ordenamento jurídico brasileiro.

Este princípio é previsto pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5, *caput* e inciso I, e deve ser entendido sob dois aspectos: **igualdade formal e igualdade material**.

José Souto Maior Borges ensina que a igualdade formal garante a igualdade material, e estas devem ser interpretadas de forma conexa. Acontece que, a lei se aplica a todos indistintamente, mas se ela tiver seu conteúdo em desacordo com a isonomia, haverá a violação à igualdade material. Assim como se a lei pautada na isonomia não se aplicar a todos, não haverá igualdade de todos perante a lei, mas apenas uma igualdade entre aqueles a quem a lei se aplicará. É por esta razão que o doutrinador expõe que as normas devem ser consideradas em conjunto, sob pena de haver uma violação à igualdade material.

Assim, o Erário ao modificar o Edital de Licitação com a finalidade de possibilitar que o GRUPO ECONÔMICO inabilitados no processo licitatório **Edital 06/2019**, possam participar do certame licitatório **Edital nº 13/2019**, sem a necessidade de **cumprir o item 2.1**, violou o direito a igualdade material do impugnante, que teve que, constituir uma filiar no raio de 12 km do local do certame.

Nesta senda, a licitação é um princípio constitucional superior a qualquer ato ou procedimento, que merece proteção ante a qualquer norma infraconstitucional que possa de qualquer forma ameaçá-lo, que é o que está ocorrendo.

O que o impugnante pretende, não é limitar o acesso ao processo de licitação das empresas, e sim fazer prevalecer os direitos iguais. Ou seja, se o impugnante teve que se adequar constituindo filial, conseguindo todas as licenças necessárias, não poderia se modificado o Edital retirando essas obrigações, ou possibilite a regularização das irregularidades no decorrer da prestação de serviço sem um prazo estipulado.

A Administração deveria tratar todos os licitantes sem injustiça e sem benefícios, como garantia do princípio da igualdade de todas as pessoas perante a lei, conforme preceitua o artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Portanto, o interesse público é fundamento e ponto de chegada para qualquer ato administrativo, por isso os atos da administração pública devem ser impessoais, o que impede discriminação e privilégio à particulares no exercício da função administrativa.

Borges A. F. Almeida
7

De acordo com Alexandre: "**obriga a administração licitante a conduzir com a objetividade e imparcialidade o procedimento, a partir das normas editalícias, impedindo privilégios e desfavorecimentos indevidos em relação aos licitantes.**" (MAZZA, 2011. p. 318).

Dessa forma, o Erário ao modificar o Edital para possibilitar que as empresas inabilitadas no certame Edital de Licitação 06/2019, possam participar do certame Edital de Licitação 13/2019, feriu o princípio tal princípio ao favorecer o GRUPO ECONÔMICO.

Assim, o Erário, com esse ato, feriu o princípio da moralidade, princípio este que diz respeito aos atos da Administração Pública, que é percebido no dever ético do administrador público, como elemento necessário à legitimidade de seus atos, como por exemplo, **a boa-fé, a honestidade, o decoro, a lealdade e a probidade.**

Em obra da Dra. Renata Fernandes de Tolosa Payá, intitulada "Entendendo, Implantando e Mantendo o Sistema de Registro de Preços", Temas & Idéias Editora, a respeito do tema enfocado, assim nos posicionamos:

"A licitação tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no entanto, a consecução desse objetivo - proposta mais vantajosa - não pode se sobrepor aos princípios fundamentais que servem de pilar para sustentação do regime democrático e do Estado de Direito. Sob nenhum pretexto podem ser preteridos os princípios **de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade**, que norteiam os atos praticados pela Administração Pública, nos termos do art. 37, 'caput', da Constituição da República." (grifos e destaque nosso).

A Lei nº 8.666/93, em seus artigos. 14, 38, caput e 40, inciso I, dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara.

A conjugação desses três requisitos leva o intérprete a concluir que o edital deve ser claro, circunstância que tem tornado os instrumentos convocatórios, nesse aspecto, deficientes e ensejadores de dúvidas, quanto à identificação da vontade ou da necessidade da Administração.

Luiz A. Ferraz

7
04

Adentrando-se no mérito das exigências constantes do item 2.1.1, as mesmas são extremamente direcionadoras a favorecer **as empresas inabilitadas no Edital 06/2019**, logo, nota-se que, o ato convocatório padece de vício de ilegalidade, o que é repudiado em matéria de licitações públicas.

Oportuno destacar que o **DIRECIONAMENTO** em certames licitatórios é assunto diuturnamente tratado pelos Tribunais, onde já decidiu reiteradas vezes a respeito do assunto.

Nesse sentido, vale trazer à luz um de seus julgados sobre a matéria:

"(...) 9. Postos esses fatos, em especial os que demonstram possibilidade de direcionamento da concorrência em tela, é de reconhecer o fumus boni iuris nas ponderações apresentadas pela Unidade Técnica. De notar que o prosseguimento do certame poderá causar prejuízos ao Erário, haja visto que, em princípio, o edital não observa os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da isonomia entre os licitantes, uma vez que há indícios de favorecimento à empresa Politec Ltda. Ressalta-se, adicionalmente, o elevado valor envolvido – cerca de R\$ 8.670.000,00 (oito milhões, seiscentos e setenta mil reais)." (Decisão 819/2000 – Plenário)

"Assim, em suma, observamos que não foram suficientemente ilididos os questionamentos em tela, podendo-se concluir pela responsabilidade da presidente (como de todos os membros) da CLP, por agir de forma ao menos omissiva, permitindo que houvesse o direcionamento, os sobrepreços e o favorecimento questionados. Por isso, sujeita-se a responsável à multa prevista no art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.443/92, na proporção, opinamos, de 15% (RI-TCU, art. 220, inc. III)."(ACÓRDÃO Nº 105/2000 – TCU – Plenário AC-0105-20/00-P)

Não é demais ressaltar o artigo:

Luiz A. Xavier

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou **frustrem o seu caráter competitivo** e estes **estabeleçam preferências** ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Do art. 37, caput, da Constituição Federal levantam os princípios norteadores da atividade licitatória, dentre os quais o Princípio da Legalidade, da Igualdade e o Princípio da Competitividade:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:"

(...)

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas

Luiz A. F. Soares

as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

O EDITAL ESTÁ EIVADO DE VÍCIO E NEGA VIGÊNCIA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, À LEI N. 8666/93 E ALTERAÇÕES.

Outro fato que demonstra o direcionamento do certame Licitatório 13/2019 para o Grupo Econômico inabilitado no certame Licitatório 06/2019, que as representantes das empresas inabilitadas Laboratório GLAIR e Laboratório CARNEIRO, são parentes da senhora **LORENA CAPUCHO DE SOUZA, membro da comissão de licitação.**



Luiz A. Xavier

Verifica-se pelas fotos anexas obtidas pelo site Facebook, demonstram o parentesco das representantes do Grupo Econômico inabilitado no certame 06/2019, com a membra da comissão de licitação **LORENA CAPUCHO DE SOUZA**.

Assim, como não havia qualquer motivo para o cancelamento do processo licitatório Edital 06/2019, pois o ora impugnante apresentou o valor atribuído que o certame licitatório Edital 06/2019 exigia, não deveria haver o parecer para não homologação, desta forma a dúvida que persiste, se o Edital de licitação 06/2019, não foi homologado para satisfazer o interesse de particular.

O **DIRECIONAMENTO** está demonstrado, veja que o Edital de Licitação 13/2019 é quase uma réplica do edital de Licitação 06/2019, havendo uma única alteração, ou seja, a inclusão do item 2.1.1, com a finalidade de favorecer as empresas inabilitadas no certame Edital 06/2019, cuja a proprietárias são parentes de uma dos membros da Comissão de Licitação.

Outro fato que deve ser levado em consideração, que o Edital 13/2019, não é claro como será feito a coleta, ou seja, como a empresa que vencer o certamente licitatório, caso não tenha um posto de coleta no raio de 12 KM, como custeará os gastos, ou seja, quantos dias serão coletados, como será o transporte, se poderá haver mais de um transporte ao dia, e outros detalhes a mais, que poderá causar transtorno a população local.

DO PEDIDO

Por tudo o que foi exposto e, demonstrado está que o item 2.1.1, foi acrescido com o intuito de favorecer exclusivamente o Grupo Econômico inabilitado no certame Licitatório Edital 06/2019, cuja as proprietárias são parentes de um dos membros da Comissão de Licitação, vem o Impugnante, Requerer o conhecimento e acolhimento da presente Impugnação, a fim de que Vossa Senhoria se digne em alterar do instrumento convocatório, excluindo o item 2.1.1, readequando o Edital em razão das ilegalidades apontadas, sob pena de viciado todos os demais atos do processo licitatório;

Caso seja a presente Impugnação deferida, requer a republicação do Edital, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.;

Requer também, o julgamento da presente Impugnação no prazo previsto em Lei – art. 41, § 1º, Lei nº 8.666/93;

Luiz A. F. Mendes

Requer, por fim, caso não venha a ser a presente Impugnação, interposta, tempestivamente, julgada até a data fixada para abertura dos envelopes, a SUSPENSÃO dos procedimentos licitatórios, a fim de sejam formalmente apreciadas as razões, ora apresentadas como impugnações, tudo por ser de direito e da mais cristalina Justiça.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Santo Antônio da Platina para Barra do Jacaré-PR, 22 de abril de 2019.


LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS XIMENES LTDA
LUIZ ANTÔNIO XIMENES

8
09

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME
CNPJ 75.627.331/0001-55
NIRE 41200278448

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUIZ ANTONIO XIMENES, brasileiro, natural de Jacarezinho-PR, casado, com regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/11/1945, empresário, residente e domiciliado na Rua Henrique Setti nº 900 Centro em Jacarezinho Estado do Paraná, CEP 86400-000, portador da cédula de identidade RG n.º1.060.628, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.560.939-15, e **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA XIMENES**, brasileira, natural de Jacarezinho – PR, casada, com comunhão separação de bens, maior, nascida em 24/11/1977, empresária, residente e domiciliada na Rua Henrique Setti nº 900 Centro em Jacarezinho – PR, CEP 86400.000, portadora da Cédula de Identidade RG 6.737.110-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF nº 031.085.269-28, sócios componentes da empresa, únicos sócios da Sociedade Limitada **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200278448 em sessão de 12 de Junho de 1981, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 576 centro, CEP 86430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 75.627.331/0001-55, tem entre si justo e contratado a Sétima Alteração de Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

*Maria Carolina
Ximenes*

CLÁSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na Rua Marechal Deodoro nº 576 centro em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000 **passa para** Avenida Coronel Oliveira Motta nº 869 centro em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 14:56 SOB Nº 20170297535.
PROTOCOLO: 170297535 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700221945. NIRE: 41200278448.
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA

Libertad Boqus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME**CNPJ 75.627.331/0001-55****NIRE 41200278448****SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA TERCEIRA: Resolvem os sócios atualizar e consolidar o contrato social conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME****CNPJ 75.627.331/0001-55****NIRE 41200278448**

LUIZ ANTONIO XIMENES, brasileiro, natural de Jacarezinho-PR, casado, com regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/11/1945, empresário, residente e domiciliado na Rua Henrique Setti nº 900 Centro em Jacarezinho Estado do Paraná, CEP 86400-000, portador da cédula de identidade RG n.º1.060.628, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.560.939-15, e **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA XIMENES**, brasileira, natural de Jacarezinho – PR, casada, comunhão se separação de bens, maior, nascida em 24/11/1977, empresária, residente e domiciliada na Rua Henrique Setti nº 900 Centro em Jacarezinho – PR, CEP 86400.000, portadora da Cédula de Identidade RG 6.737.110-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 031.085.269-28, sócios componentes da empresa, únicos sócios da Sociedade Limitada **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200278448 em sessão de 12 de Junho de 1981, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Avenida Coronel Oliveira Motta nº 869 centro, CEP 86430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 75.627.331/0001-55, resolvem consolidar o contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 14:56 SOB Nº 20170297535.
 PROTOCOLO: 170297535 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700221945, NIRE: 41200278448.
 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 19/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME
CNPJ 75.627.331/0001-55

NIRE 41200278448

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: a Sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME** e tem sua sede e domicilio a Avenida Coronel Oliveira Motta nº 869 centro em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430.000.

Paragrafo Único: A empresa possui uma filial a Avenida Goiás nº 965 centro em Andirá – PR CEP 86.380-000, arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob nº 41901418581 em sessão de 10/03/2015, CNPJ nº .75.627.331/0002-36.

CLAUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade é Serviço de Laboratório de Análises Clínicas.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

O Capital Social da empresa é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, conforme:

Socios	Quotas	Part %	Valor
Luiz Antonio Ximenes	15.750	45	15.750,00
Maria Carolina Oliveira Ximenes	19.250	55	19.250,00
TOTAL	35.000	100	35.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional a quantidade de quotas que possuem na sociedade.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 14:56 SOB Nº 20170297535.
 PROTOCOLO: 170297535 DE 17/01/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700221945. NIRE: 41200278448.
 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 19/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME**CNPJ 75.627.331/0001-55****NIRE 41200278448****SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIZ ANTONIO XIMENES e MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA XIMENES** a qual compete à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração

CLAUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio, a titulo de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, ate os limites de dedução fiscal previstos em lei.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publico, ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de **Santo Antônio da Platina-Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 14:56 SOB Nº 20170297535.
 PROTOCOLO: 170297535 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700221945. NIRE: 41200278448.
 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 19/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME

FL. 05


CNPJ 75.627.331/0001-55

NIRE 41200278448

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única.

Santo Antônio da Platina-Pr, 11 de Janeiro de 2017.


LUIZ ANTONIO XIMENES


MARIA C DE OLIVEIRA XIMENES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 14:56 SOB Nº 20170297535.
PROTOCOLO: 170297535 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700221945. NIRE: 41200278448.
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1387893880

Nome: LUIZ ANTONIO XIMENES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 507930-6 SESP PR

CPF: 042.560.939-15 DATA NASCIMENTO: 29/11/1945

FILIAÇÃO: TARCILIO XIMENES
 INA RAMOS XIMENES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03067940004 VALIDADE: 23/01/2020 1ª HABILITAÇÃO: 27/04/1973

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Luiz Ximenes*

LOCAL: SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR DATA EMISSÃO: 23/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *J. Ramos*

87804966437
 PR912216214

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1387893880

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 06/2019 - Menor Preço por Lote.

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede á Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 22/03/2019, as 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 03/2019, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **Tomada de preços nº. 06/2019**, do tipo Menor Preço por lote, com a finalidade de contratar **Serviços de Exames de Laboratório de Análise Clínica**.

1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. - Serviços de Exames de Laboratório de Análise Clínica, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
- 1.1.1. - O valor total máximo da licitação é de R\$. 490.334,65 (Quatrocentos e Noventa Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais, Sessenta e Cinco Centavos);
- 1.1.2. O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 12 meses, após a homologação e assinatura do contrato.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 - A empresa deverá efetuar a coleta do material para exames preferencialmente neste município ou em um raio de distância não superior a 12 (doze) quilômetros, obedecendo todas as exigências e normas da Vigilância Sanitária.
- 2.1 - As empresas interessadas deverão estar cadastradas nesta municipalidade e retirar o edital com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.
- 2.2. - Poderão participar do certame toda empresa que tenham como atividade pertinente ao objeto da licitação e que esteja devidamente habilitada para atender as condições constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresa de:
 - 2.2.1. - Consórcios;
 - 2.2.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 2.2.3. - Empresas com falência decretada ou concordatária;
 - 2.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Barra do Jacaré.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou poderão estarem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.

- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.
- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA".
- 3.5. - A Municipalidade não se responsabilizará por qualquer tipo de atrasos, extravios ou descaminhos, quanto das postagens ou outros tipos de encaminhamentos dos envelopes de participantes que optarem por não enviar representantes.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1. - Os Envelopes "01" – **HABILITAÇÃO** e "02" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

<p>ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</p> <p>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 06 /2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORARIO DA ABERTURA</p>	<p>ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</p> <p>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 06/2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORARIO DA ABERTURA</p>
--	--

- 5.0 - **DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** deverão conter as documentações relativas à habilitação **jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.**
- 5.1. - **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 LEI 8.666/93) :**
- 5.1.1. - **Empresa Individual:** Registro Comercial;
- 5.1.2. - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3. - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.2. - **REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**
- 5.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da

- Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.2.2. - Certidão Municipal junto à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
 - 5.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal ;
 - 5.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 5.2.5. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 5.2.6. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
 - 5.2.7. - Certidão expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do município sede da proponente;

5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

- 5.3.1. - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.
- ANEXO IV.**

5.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

- 5.4.1. - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** completo (abertura e encerramento), e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.4.2. - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
 - b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 5.4.2.1. - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanco Patrimonial e Falência e Concordata.

5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:

- 5.5.1. - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo X;**
- 5.5.2. - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII;**
- 5.5.3. - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX;**
- 5.5.4. - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V;**
- 5.5.5. - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**
- 5.5.6. - Documento comprobatório da legalidade com à Vigilância Sanitária junto ao Município Sede da Empresa ou Posto de Coleta , onde será colhido os materiais

e manipulados os exames.

- 5.5.7. - Modelo de Credenciamento **Anexo II.**
- 5.5.8 - Declaração de Renúncia. **Anexo XII**

5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 e 5.5.6 do edital.
- 5.6.2. - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
 - 5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
 - 5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
 - 5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
 - 5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
 - 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
 - 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.0. - O Envelope “02” – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço do licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.
 - 6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada impressa datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e também de forma eletrônica através de CD, PenDrive ou outra forma eletrônica que possibilite a importação da mesma, conforme especificações contidas no anexo I do edital, contendo o seguinte:
 - 6.1.1. - Número da Licitação Tomada de preços nº 06/2019;
 - 6.1.2. - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações dos Lotes I e II;
 - 6.1.3. - Preços em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 6.1.4. - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;

- 6.1.5. - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.

7.0. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1. - Para não haver a possibilidade da contratação de mais de um laboratório, que prejudicaria a logística do transporte de pacientes, causando prejuízos quanto ao atendimento dos mesmos, esta licitação terá seu julgamento pelo critério de menor preço global por lote, porém na execução do objeto, serão obedecidos os valores apresentados para cada item, respectivamente.
- 7.1.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epigrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
- 7.2. - Após credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do edital, e em envelopes separados, os documentos de Habilitação (envelope 01), Proposta de Preços (Envelope 02).
- 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas:
a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo para julgamento à autoridade competente.
- 8.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. - A adjudicação será feita pelo valor total aprovado do lote.

9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 9.1. - **Caberá a Contratada:**
- 9.1.1. - Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando coleta de materiais e a entrega de exames em local determinado, dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;

- 9.2. - **Caberá ao Contratante:**
- 9.2.1. - Efetuar o pagamento nas conformidades estipulado no edital;
 - 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;
 - 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
 - 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- 10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- 10.1. - O objeto da licitação será recebido e conferido, pela Secretaria de Saude ou servidor municipal designado.
 - 10.2. - **a)** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: se disser respeito à respeito à especificações rejeita-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:**
- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais.
 - 11.1.1 - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.
 - 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
 - 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
 - 11.4 - As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notaafiscal@gmail.com
- 12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**
- 12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou equipamentos em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
 - 12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
 - 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.
- 13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:**
- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.
 - 13.2. - Efetuar pagamentos no prazo estabelecido neste Edital.
- 14.0 - FONTE DE RECURSOS:**

14.1. -

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1740	05.001.10.301.0006.2026	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1950	05.001.10.301.0006.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2180	05.001.10.301.0006.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2190	05.001.10.301.0006.2033	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2270	05.001.10.302.0006.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

15.0 - DAS SANÇÕES:

- 15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação;
 - b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.
- 15.4. - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.

16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser

- registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**
- 17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa licitante, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 17.7. - Para as despesas com materiais de expediente utilizados na elaboração deste Edital, haverá uma taxa no valor correspondente ao custo.
- 17.7.1 Não haverá taxas de retirada de edital para as empresas que requererem somente na forma eletrônica, CDs, PenDrive ou outro meio que possibilite a importação das propostas.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br.
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10. - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.
- 18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:**
- 18.1 - **São partes integrantes deste edital os Anexos:**
Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;
Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);
Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;
Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;
Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital
Anexo XI - Declaração de Microempresa
Anexo XII - Declaração de Renuncia

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11/02/2019.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO

Presidente da CPL

ANEXO I

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	10712	ACIDO FOLICO	50,00	UN	32,23	1.611,50
2	6547	ACIDO URICO	400,00	UN	20,80	8.320,00
3	6549	ALBUMINA	80,00	UN	19,13	1.530,40
4	6551	AMILASE	40,00	UN	20,46	818,40
5	10726	ANTI-LA/SSB	5,00	UN	49,15	245,75
6	10725	ANTI-RO/SSA	5,00	UN	49,13	245,65
7	17674	ANTI-TPO/TIROPEROXIDASE	15,00	UN	38,43	576,45
8	10722	ANTI - ESTREPTOLISINA O DET. QUANT.	50,00	UN	22,96	1.148,00
9	6554	ANTIBIOGRAMA	200,00	UN	24,05	4.810,00
10	17675	BAAR PESQUISA (CADA AMOSTRA) - BK OU BACILOSCOPIA DE ESCARRO PARA TUBERCULOSE	40,00	UN	35,45	1.418,00
11	17676	BACTERIOSCOPIA (SECREÇÕES: VAGINAL, URETRAL, NASAL, ETC)	50,00	UN	25,18	1.259,00
12	10736	BETA HCG - QUALITATIVO	60,00	UN	28,33	1.699,80
13	17677	BETA HCG QUANTITATIVO	60,00	UN	38,58	2.314,80
14	10738	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	100,00	UN	35,00	3.500,00
15	6553	BIOPSIA / ANATOMO PATOLÓGICO	30,00	UN	92,66	2.779,80
16	10741	CA 125	10,00	UN	52,50	525,00
17	10740	CA 15-2	10,00	UN	52,50	525,00
18	6566	CALCIO	100,00	UN	20,80	2.080,00
19	17678	CEA/ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	50,00	UN	42,46	2.123,00
20	17679	CHAGAS IGG IFI	30,00	UN	39,43	1.182,90
21	17680	CICLOSPORINA	5,00	UN	75,53	377,65
22	10745	CITOMEGALOVIRUS IGG OU IGM	30,00	UN	40,08	1.202,40
23	17682	CK/CREATINOFOSFOQUINASE/CPK	50,00	UN	43,76	2.188,00
24	17681	CKMB	10,00	UN	45,43	454,30
25	6570	COAGULOGRAMA (INCLUI TAP E KPTT)	200,00	UN	64,53	12.906,00
26	6571	COLESTEROL (HDL)	250,00	UN	19,05	4.762,50
27	6574	COLESTEROL TOTAL	250,00	UN	17,46	4.365,00
28	20209	COOBS DIRETO E INDIRETO	30,00	UN	27,38	821,40
29	18654	CREARENSE DE CREATININA	30,00	UN	30,20	906,00
30	6576	CREATININA	800,00	UN	20,80	16.640,00
31	10756	CULTURA (DIVERSOS MATERIAIS)	300,00	UN	40,13	12.039,00
32	17684	D-DIMERO	5,00	UN	156,53	782,65
33	17683	DENGUE IGG/IGM/NS1 - QUALITATIVA IMUNOCROMATOGRÁFICA	250,00	UN	59,50	14.875,00
34	10762	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	30,00	UN	45,31	1.359,30
35	17685	EPSTEIN BAAR/ANTI-CAPSIDO VIRAL - CADA (IGG OU IGM)	30,00	UN	53,50	1.605,00
36	6582	ESPERMOGRAMA	20,00	UN	86,66	1.733,20
37	10765	ESTRADIOL	60,00	UN	37,76	2.265,60
38	10714	EXAME ACIDO VALPROICO	15,00	UN	57,13	856,95
39	6572	EXAME COLESTEROL LDL	250,00	UN	21,35	5.337,50
40	6612	EXAME PARASITOLÓGICO FEZES CADA AMOSTRA	300,00	UN	20,13	6.039,00
41	10809	EXAME TRANSFERRINA	50,00	UN	34,08	1.704,00

42	10767	FAN / FATOR ANTINUCLEO	60,00	UN	33,06	1.983,60
43	6583	FATOR REUMATOIDE TESTE DO LATEX	100,00	UN	34,71	3.471,00
44	6584	FERRITINA	60,00	UN	39,73	2.383,80
45	6585	FERRO SERICO	60,00	UN	26,06	1.563,60
46	6587	FOSFATASE ALCALINA	60,00	UN	24,30	1.458,00
47	15849	FOSFORO	50,00	UN	23,13	1.156,50
48	10777	GAMA GT - GGT	100,00	UN	22,63	2.263,00
49	17686	GLICEMIA	1.000,00	UN	20,80	20.800,00
50	6592	GLICOSE 2 HORAS APÓS 75g	50,00	UN	29,00	1.450,00
51	4067	GLICOSE PÓS PRANDIAL	30,00	UN	20,80	624,00
52	17687	GRUPO SANGUINEO / FATOR RH	60,00	UN	25,71	1.542,60
53	17688	HANSENÍASE, PESQUISA POR ZIEH GABBET	10,00	UN	43,00	430,00
54	17693	HEMOGLOBINA GLICADA / HBA1C	300,00	UN	39,43	11.829,00
55	6599	HEMOGRAMA COMPLETO	1.200,00	UN	36,00	43.200,00
56	17694	HEPATITE A - CADA (IGG OU IGM)	30,00	UN	46,78	1.403,40
57	17690	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	30,00	UN	45,41	1.362,30
58	17689	HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL	30,00	UN	46,08	1.382,40
59	17691	HEPATITE B - ANTI HBS	60,00	UN	44,78	2.686,80
60	17692	HEPATITE B - HBSAG (ANTIGENO AUSTRALIA)	60,00	UN	36,21	2.172,60
61	17695	HEPATITE C	80,00	UN	54,91	4.392,80
62	6603	HIV (METODO 1 - 2)	100,00	UN	51,28	5.128,00
63	10771	HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE	80,00	UN	31,75	2.540,00
64	10785	IGE - IMUNOGLOBULINA E	60,00	UN	30,08	1.804,80
65	10783	IGE RAST (CADA)	60,00	UN	32,41	1.944,60
66	17696	INSULINA (CADA)	30,00	UN	41,76	1.252,80
67	6609	LIPIDOGRAMA COMPLETO	600,00	UN	66,31	39.786,00
68	10790	LUTEINIZANTE (LH)	50,00	UN	30,93	1.546,50
69	10791	MAGNESIO	50,00	UN	24,96	1.248,00
70	10793	MICROALBUMINURIA CADA (AMOSTRA ISOLADA OU 12H OU 24H)	50,00	UN	42,16	2.108,00
71	6610	MUCOPROTEINAS	15,00	UN	25,83	387,45
72	10799	PLAQUETAS CONTAGEM	150,00	UN	14,70	2.205,00
73	10800	POTASSIO	150,00	UN	22,46	3.369,00
74	6617	PROLACTINA	150,00	UN	30,75	4.612,50
75	10802	PROTEINA C REATIVA / PCR	150,00	UN	25,90	3.885,00
76	6623	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO LIVRE)	400,00	UN	47,45	18.980,00
77	15885	PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO TOTAL)	400,00	UN	44,43	17.772,00
78	15877	PTH PARATORMONIO	30,00	UN	47,50	1.425,00
79	17697	RUBEOLA - CADA (IGG OU IGM)	30,00	UN	32,66	979,80
80	17698	SANGUE OCULTO SEM DIETA - PESQUISA IMUNOCROMATOGRÁFICA	80,00	UN	29,66	2.372,80
81	10806	SODIO	150,00	UN	21,46	3.219,00
82	17699	T3 TOTAL	200,00	UN	26,85	5.370,00
83	17700	T4 LIVRE	200,00	UN	26,85	5.370,00
84	17701	T4 TOTAL	200,00	UN	26,85	5.370,00
85	6632	TEMPO DE ATIVAÇÃO DA PROTROMBINA -TAP	100,00	UN	30,20	3.020,00
86	6633	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	50,00	UN	15,00	750,00
87	6635	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	50,00	UN	15,33	766,50
88	6634	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - KPTT/TTPA	50,00	UN	25,53	1.276,50
89	17703	TGO - TRANSAMINASE OXALACETICA (AST)	500,00	UN	20,80	10.400,00

90	17704	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)	500,00	UN	19,90	9.950,00
91	17705	TOXOPLASMOSE - CADA (IGG OU IGM)	250,00	UN	34,13	8.532,50
92	6644	TRIGLICERIDEOS	250,00	UN	19,80	4.950,00
93	17706	TROPONINA	10,00	UN	120,66	1.206,60
94	17707	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	800,00	UN	27,91	22.328,00
95	6646	UREIA	200,00	UN	20,80	4.160,00
96	6648	URINA I	800,00	UN	23,83	19.064,00
97	17708	UROCULTURA	150,00	UN	34,33	5.149,50
98	6649	VDRL / SORO LUES	150,00	UN	22,65	3.397,50
99	17709	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	300,00	UN	19,70	5.910,00
100	15904	VITAMINA B-12	100,00	UN	38,11	3.811,00
101	15905	VITAMINA D 25 HIDROXI	150,00	UN	70,26	10.539,00
102	10814	ZINCO	50,00	UN	59,16	2.958,00
TOTAL						490.334,65

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO

C R E D E N C I A M E N T O

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
Referente a Licitação Tomada de preços 06/2019.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a com sede na inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, bras..... residente e domiciliado portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF Nº, a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 06/2019, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços 06/2019.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 06/2019, referente Serviços de Exames de Laboratório de Análise Clínica, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 06/2019.

O Município de / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 06/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 06/2019, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 06/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 06/2019, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____, em _____ de 2019.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 06/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 06/2019.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na, Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 06/2019, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade N°.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade deEstado de..... .

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 06/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 06/2019.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 06/2019, tendo como objeto a Serviços de Exames de Laboratório de Análise Clínica, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa,
-----, com sede na (endereço completo), em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 06/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 07/03/2019

assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Adalberto de Freitas Aguiar, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade nº. de, de recursos financeiros, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

SERVIÇOS DE, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1740	05.001.10.301.0006.2026	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1950	05.001.10.301.0006.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2180	05.001.10.301.0006.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2190	05.001.10.301.0006.2033	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2270	05.001.10.302.0006.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, evitando prejuízo ao paciente.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando verificar à não conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com Comissão de Licitação e Setor de Compras;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo dedias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, conjuntamente pela Equipe de Pregoeiro e Comissão de Licitação e Setor de Compras representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº.